



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 2.778/2011

“Autoriza a aquisição de gêneros alimentícios e repassá-los à Pastoral da Juventude de Alto Araguaia – MT e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, **Sr. Alcides Batista Filho**, no uso das atribuições legais,...

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir gêneros alimentícios no valor de até R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) e repassá-los à Pastoral da Juventude de Alto Araguaia – MT, neste ato representado pelo Senhor Josef Winkler, para consumo dos participantes e organizadores do VII Carnaval Diferente, que acontecerá no período de 05 a 08 de março de 2011, na Chácara São Bento, município de Mineiros - GO.

Art. 2.º - A autorização citada no caput do artigo 1º desta Lei será coberta com a seguinte dotação orçamentária:

09.002.08.244.0054.2070 – 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 28 de fevereiro de 2011.

ALCIDES BATISTA FILHO
Prefeito Municipal